



Capital dos Minérios

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva/São Paulo

Fis. 01
mf

PROJETO DE LEI 5/2022 - Vereadora Débora Marcondes - Dispõe sobre denominação de Rua Benvinda Cassu de Moraes, bairro Amarela Velha.

APRESENTADO EM PLENÁRIO : 05/02/2022
RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

2/RLP RELATOR: DATA: / /
RELATOR: DATA: / /
RELATOR: DATA: / /

Discussão e Votação Única: / /

Em 1.ª Disc. e Vot.: 31/03/22 - 10:54

Em 2.ª Disc. e Vot.: 04/04/22

Rejeitado em : / /

Autógrafo N.º : 17/ /

Lei n.º : 469/22

Ofício N.º : 113 em 06/04/22

Sancionada pelo Prefeito em: 10/04/22

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / / Publicada em: 21/04/22

OBSERVAÇÕES



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

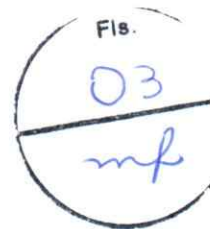
A homenageada, chamada Benvinda Cassu de Moraes, nasceu Itapeva no dia 19 de dezembro de 1929, próximo a Buri, mas com 3 meses de idade veio residir no bairro Amarela Velha, onde se criou, casou e constituiu família, tendo 7 filhos, todos criados no bairro.

"Dona Benvinda, como era carinhosamente conhecida, fez parte da "Paróquia São João", igreja essa construída por seu genitor (Sr. João Antonio de Moraes), sendo ela organizadora da Festa do Divino na igreja.

Pessoa muito querida pela família e pelos vizinhos, amorosa e caridosa e que deixará muitas saudades.

E considerando que é uma demanda dos moradores do local, razão pela qual está parlamentar solicitar essa denominação de rua.

Diante disso, pede-se aprovação destes nobres vereadores deste Projeto.
Respeitosamente:



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI 0005/2022

Autoria: Débora Marcondes

Dispõe sobre denominação de Rua Benvinda Cassu de Moraes, bairro Amarela Velha .

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, **APROVA** o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua **Benvinda Cassu de Moraes** no bairro Amarela Velha.

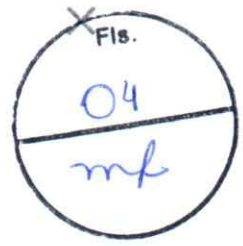
Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 31 de janeiro de 2022.


DÉBORA MARCONDES
VEREADORA - PSDB

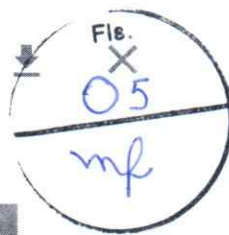


+55 15 99801-3567
ontem às 14:36





+55 15 99801-3567
ontem às 14:36





Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 003/22

- **Projeto de Lei 5/2022** - Débora Marcondes Silva Ferraresi - Dispõe sobre denominação de Rua Benvinda Cassu de Moraes, bairro Amarela Velha.
- **Projeto de Lei 7/2022** - Débora Marcondes Silva Ferraresi - Dispõe sobre denominação de Rua Marina Camargo Dias da Silva a rua que liga as Ruas Roque Pereira de Godoy e Higino Décio de Pontes.

A Comissão deliberou por oficiar a Secretaria de Obras, para que faça averiguação "in loco" das referidas vias públicas, para que verifique se não possuem denominações e se as mesmas poderão ser denominadas.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 10 de fevereiro de 2022.

MARINHO NISHIYAMA
PRESIDENTE

*Atas 27/22
ata 14/02*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços



Ofício SMOS nº 093/2022 – E.L

Itapeva, 09 de março de 2022.

Ref: Ofício 27/2022

Projeto de Lei nº 005/2022 e 007/2022.

Excelentíssimo Senhor,

Vimos por meio deste, em atendimento ao ofício 27/2022, encaminhar a Vossa Senhoria as informações prestadas pelo setor de fiscalização de obras, acerca dos Projetos de Lei conforme o documento em anexo.

A respeito ao projeto de lei nº 005/2022 da vereadora municipal Débora Marcondes, segundo as informações prestadas pelo fiscal de obras Dirceu Almeida de Lima, não há impedimento da denominação, porquanto a via pública se encontra consolidado com inúmeras residências, conforme documentos em anexo.

Outrossim, quanto a via pública indicada nos projeto de lei nº 007/2022 do vereador municipal marinho Nishiyama, foi constatado pela fiscalização municipal de obras que no local não existe residências se trata de parcelamento ilegal de solo no bairro São Mateus, conforme os documentos em anexo.

Sem mais para o momento, desde já expressamos nossos votos de elevada estima consideração.

Atenciosamente,

WILHEN CARMELO SALLES KUCHTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços

Exmo. Sr

José Roberto Comeron

Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Secretaria Administrativa

15 MAR. 2022

maio Cavalho
RECEBIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

REF.: OFÍCIO 27/2022



De: Departamento Fiscalização de Obras
Para: Secretario de Obras

Itapeva (SP), 03 de março de 2022.

Conforme ofício 27/2022, dispõe sobre denominação de Rua Benvinda Cassu de Moraes, Bairro Amarela Velha projeto de Lei 0005/2022 da Vereadora Debora Marcondes.

Constatamos que não há impedimento, pois já está consolidado a Rua com Varias casas, segue em anexo as fotos do local.

Atenciosamente,



Dirceu Almeida de Lima
Fiscal de Obras



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00029/2022

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 5/2022

Ementa: Dispõe sobre denominação de Rua Benvinda Cassu de Moraes, bairro Amarela Velha

Autor: Débora Marcondes Silva Ferraresi

Relator: Ronaldo Pinheiro da Silva

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 29 de março de 2022.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

RONALDO PINHEIRO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

CÉLIO CESAR ROSA ENGUE
MEMBRO

DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI
MEMBRO

Diária Marcondes
DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI
Câmara Municipal Itapeva

AUSENTE
LAERCIO LOPES
MEMBRO

SILVIO CARLOS REZENDE DE LARA
SUPLENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 113/2022

Itapeva, 6 de abril de 2022.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o autógrafo apresentado e aprovado na 17ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
20/2022	PROJETO DE LEI 11/2022	Dr Mario Tassinari	Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício.
19/2022	PROJETO DE LEI 5/2022	Débora Marcondes	Dispõe sobre denominação de Rua Benvinda Cassu de Moraes, bairro Amarela Velha

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO COMERON
PRESIDENTE

Exmo. Senhor
Mário Sérgio Tassinari
DD. Prefeito
Prefeitura Municipal de Itapeva



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO 19/2022 PROJETO DE LEI 0005/2022

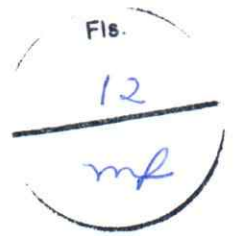
Dispõe sobre denominação de Rua Benvinda Cassu de Moraes, bairro Amarela Velha

Art. 1º Passa a denominar-se Rua **Benvinda Cassu de Moraes** no bairro Amarela Velha.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 05 de abril de 2022.

JOSE ROBERTO COMERON
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 5/2022**, que "*Dispõe sobre denominação de Rua Benvinda Cassu de Moraes, bairro Amarela Velha*", foi aprovado em 1ª votação na 16ª Sessão Ordinária, realizada no dia 31 de março de 2022, e, em 2ª votação na 17ª Sessão Ordinária, realizada no dia 4 de abril de 2022.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 6 de abril de 2022.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA

Oficial Administrativo

do corrente exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Corrente do Município de Itapeva/SP, Crédito Adicional Especial de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado a criar despesa orçamentária conforme programação a seguir, que será adicionado no orçamento do presente exercício:

Órgão	08.00.00	Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade	08.04.00	Fundo Municipal de Assistência Social
Categoria Econômica	4.5.90.61.00	Aquisições de Imóveis
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	4001	Ação para inclusão Social
Ação	2129	Atendimento a família carentes
Fonte de Recurso	91	Tesouro - Exercícios Anteriores
Código de Aplicação	510 0000	Assistência social-Geral
Valor do Crédito		RS 450.000,00

Art. 2.º A cobertura do crédito de que trata o art. 1.º, far-se-á de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 - provenientes de superávit financeiro de Recursos Próprios apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 14 de abril de 2.022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Procurador-Geral do Município

LEI Nº 4.645, DE 18 DE ABRIL DE 2.022

DISPÕE sobre denominação de Rua Benvinda Cassu de Moraes, bairro Amarela.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Rua Benvinda Cassu de Moraes no bairro Amarela Velha.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de abril de 2.022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Procurador-Geral do Município

LEI Nº 4.646, DE 18 DE ABRIL DE 2.022

DISPÕE sobre denominação do Prolongamento da Rua 13, no Jardim Bonfiglioli.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São

Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Rua Pedro Pereira de Lima o prolongamento da Rua 13, no Jardim Bonfiglioli.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de abril de 2.022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Procurador-Geral do Município

LEI Nº 4.647, DE 19 DE ABRIL DE 2.022

INSTITUI no âmbito do Município de Itapeva a "Escola Afetiva".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído no âmbito do Município de Itapeva a "Escola Afetiva", com o propósito de identificar alunos afetados por conflitos familiares e transtornos psicológicos, realizando intervenção individual e familiar.

Art 2º A implementação da "Escola Afetiva" se dará através de atividades de cunho psicossocial ministrados por profissionais das áreas de saúde e assistência social a grupos formados por integrantes das unidades escolares.

Parágrafo único. As atividades contemplarão rodas de conversa, dinâmicas e outras práticas que abordem temas pertinentes tais como drogadição, sexualidade, identidade, relacionamentos familiares, alienação parental, autoestima e transtornos mentais.

Art 3º Havendo a identificação de crianças e/ou adolescentes afetados por conflitos familiares e transtornos psicológicos, os casos serão levados a conhecimento da Coordenadoria Escolar, onde será pensada a melhor estratégia de intervir, incluindo visitas domiciliares e participação de toda a família.

Parágrafo único. Após a identificação, se o caso demandar maior atenção ante a possibilidade de agravamento, poderá ser encaminhado ao CRAS e/ou CREAS.

Art 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de abril de 2.022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Procurador-Geral do Município

LEI Nº 4.648, DE 20 DE ABRIL DE 2.022

DISPÕE sobre a denominação de Rua Tereza Prado Camargo, a travessa do Anel Viário Mario Covas, localizada no Bairro de Cima II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei: